



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 31/1/2019, DODF nº 24, de 4/2/2019, p. 3.

PARECER Nº 005/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00006813/2019-33

Interessado: **Mohammaderfan Fahim Far**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Mohammaderfan Fahim Far, iraniano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.672 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por **Mohammaderfan Fahim Far**, concluídos em 2018, no(a) Instituição Educacional Dr. Shahid Alimohammadi (Código Nº 96019204), em Teerã, República Islâmica do Irã, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de janeiro de 2019.

WIVIAN JANY WELLER
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/1/2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal